



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 142/2010 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2010 (PMRC)

AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) BIBLIOTECAS INFANTIS (OBRAS LITERÁRIAS), COMPOSTAS POR 403 VOLUMES CADA BIBLIOTECA, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, a Srª MARIA CRISTINA ROBERTO, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.593.711/0001-42, com sede à Rua Morom, nº 3020 A, Centro, Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por sua sócia – administrativa a Srª. VITÓRIA RÉGIA WOLFF, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8037114744/SSP-RS e inscrita no CPF/MF nº 497.549.800-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 062/2010 (PMRC), homologado em 09 de Agosto de 2010, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 06 (seis) Bibliotecas Infantis (obras literárias), compostas por 403 volumes cada biblioteca, que serão utilizados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Edital de Pregão Presencial nº 062/2010 (PMRC) e seus Anexos, assim descrito:

Item	Título/ Editora	Quant	Vir máx. Uni (R\$)	Vir máx. Total (R\$)
1	Bibliotecas Infantis (obras literárias), compostas por 403 volumes cada biblioteca, com as obras abaixo relacionadas.	6	3.500,00	21.000,00

RELAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS

101 Dálmatas - 01 Volume - Editora DCL
A Abelha Que Queria ser Rainha - 01 Volume - Editora Todo Livro
A Águia que Almejava as Estrelas - 01 Volume - Editora Todo Livro
A Bexiga de Borracha - 01 Volume - Editora Rideel
A Borboleta que Queria Ser Linda - 01 Volume - Editora Todo Livro
A Escolinha do Mar - 01 Volume - Editora Salamandra
A Família da Flora - 01 Volume - Editora Girassol
A Fantástica Máquina dos Bichos - 01 Volume - Editora Salamandra
A Fazendinha Divertida - 06 Volume - Editora Vale das Letras
A Girafa que Queria ter Sucesso - 01 Volume - Editora Todo Livro
A Grande Corrida - 01 Volume - Editora Val das Letras
A Jararaca, A Perereca e A Tiririca - 01 Volume - Editora Nova Fronteira
A Mágica das Estrelas - Do - Mar - 01 Volume - Editora Tribos
A Menor Fazedora de Mágicas do Mundo - 01 Volume - Editora Moderna
A Minhoca da Sorte - 01 Volume - Editora Moderna
A Ovelha Rosa da Dona Rosa - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



A Raposa que Sabia Tudo - 01 Volumes - Editora Todo Livro
A Surpresa do Urso Polar - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
A Turma da Nossa Rua - 07 Volumes - Editora FTD
Abc do Mundo - 26 Volumes - Editora Edelbra
Abra e Divirta - se "No Bosque" - 12 Volumes - Editora Brasileira
Adivinhe Brrrr! - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
Adivinhe Creeck! - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
Adivinhe Oinc! - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
Adivinhe Queeem! - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
Adoráveis Criaturas - 04 Volumes - Editora Todo Livro
Alegria - 01 Volume - Editora Rideel
Animais Amigos - 04 Volumes - Editora Todo Livro
Animais da Fazenda - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
As Aventuras de Hans Staden - 01 Volume - Editora Globo
As Aventuras dos Três Porquinhos - 01 Volume - Editora Vale das Letras
As Baleias Dançarinas - 01 Volume - Editora Tribos
As Formigas - 01 Volume - Editora Rideel
Balas, Bombons e Caramelos - 01 Volume - Editora Moderna
Binho Encontra Pipa - 01 Volume - Editora Todo Livro
Bisa Bia, Bisa Bel - 01 Volume - Editora Salamandra
Bocão e os Bichos - 01 Volume - Editora Globo
Caçadas de Pedrinho - 01 Volume - Editora Globo
Caixinha de Contos - 06 Volume - Editora FTD
Castelinho - 06 Volume - Editora FTD
Ciranda das Diferenças - 10 Volumes/10 Cds - Editora Ciranda Cultural
Ciranda das Diversidades - 10 Volumes/10 Cds - Editora Ciranda Cultural
Clássicos Ilustrados - 14 Volumes - Editora Girassol
Coleção Pedro Bandeira - 12 Volumes - Editora Melhoramentos
Com Medo do Escuro - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
Comecinho 2 - 01 Volume/ 01 Cd - Editora Melbooks
Conhecendo o Meio Ambiente - 05 Volumes/ 01 Cd - Editora PAE
Contos de Outono - 01 Volume - Editora Rideel
Contos de Papel - 06 Volume - Editora FTD
Cuidando da Saúde - 01 Volume - Editora Vale das Letras
Curupaco, Paco e Tal, Quero Ir Pra Portugal - 01 Volume - Editora Nova Fronteira
Denteliques - 01 Volume - Editora Rideel
Dom Quixote das Crianças - 01 Volume - Editora Globo
Dorotéia a Centopéia - 01 Volume - Editora Salamandra
E Agora? - 08 Volumes - Editora Tribos
É Assim Que Eu Sou - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
É Só Uma Brincadeira - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
Esportes Radicais - 01 Volume - Editora Globo
Esta Casa é Minha - 01 Volume - Editora Moderna
Eugênio o Gênio - 01 Volume - Editora Salamandra
Evolução da Vida - 08 Volumes - Editora Edelbra
Fada Fofa e os 7 Anjinhos - 01 Volume - Editora Nova Fronteira
Fada Fofa em Paris - 01 Volume - Editora Nova Fronteira
Fada Fofa, Onça - Fada - 01 Volume Editora Nova Fronteira
Faz Muito Tempo - 01 Volume - Editora Salamandra
Fazenda de Fantoques - 09 Volumes - Editora Melbooks
Histórias de Tia Nastácia - 01 Volume - Editora Globo
Histórias que a Vovó Contava - 24 Volumes - Editora Edelbra
Hora de Ler - 06 Volumes - Editora FTD
Insetos - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
Invenções - 10 Volumes - Editora Tribos
Julieta no Mundo da Culinária - 01 Volume - Editora Globo
Lua de Papel - 06 Volumes - Editora FTD
Macacote e Porco Pança - 01Volume - Editora Salamandra
Memórias de Emília - 01 Volume - Editora Globo
Mergulhando Com o Pinguim - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
Mil Pássaros - 01 Volume/01 Cd - Editora Melbooks
Mistério no Galinheiro - 01 Volume - Editora Vale das Letras
Nosso Amigo Ventinho - 01 Volume - Editora Salamandra
O Amigo do Rei - 01 Volume - Editora Salamandra
O Clube do Arco - Iris - 01 Volumes - Editora Girassol
O Coelhozinho - 01 Volume - Editora Vale das Letras
O Coelhozinho Que Não Era da Páscoa - 01 Volume - Editora Salamandra
O Coelho que Queria Ser Rápido - 01 Volume - Editora Todo Livro
O Corajoso Tubarão - 01 Volume - Editora Tribos
O Curioso Caranguejo - 01 Volume - Editora Tribos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



O Desfile de Moda - 01 Volume - Editora Vale das Letras
O Distraído Sabido - 01 Volume - Editora Salamandra
O Elefante que Queria Tudo - 01 Volume - Editora Todo Livro
O Espantalho - 01 Volume - Editora Rideel
O Esquilinho Preguiçoso - 01 Volume - Editora Tribos
O Fantástico Mistério de Feiurinha - 01 Volume - Editora Moderna
O Grande Livro do Amor - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
O Homen e a Comunicação - 08 Volumes - Editora Melhoramentos
O Japão dos Brasileiros - 01 Volume - Editora Globo
O Leão que Queria Reinar no Topo do Mundo - 01 Volume - Editora Todo Livro
O Leãozinho Vaidoso - 01 Volume - Editora Tribos
O Macaquinho Sujão - 01 Volume - Editora Tribos
O Minotauro - 01 Volume - Editora Globo
O Mundo Mágico do Circo - 01 Volume - Editora Vale das Letras
O Papagaio e a Borboleta - 01 Volume - Editora Rideel
O Passarinho - 01 Volume - Editora Vale das Letras
O Pescador e a Minhoca - 01 Volume - Editora Vale das Letras
O Pinguim Que Gostava de Calor - 01 Volume - Editora Todo Livro
O Saci - 01 Volume - Editora Globo
O Sapinho Indeciso - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
O Sapo Que Desejava as Alturas - 01 Volume - Editora Todo Livro
O Segredo da Oncinha - 01 Volume - Editora Moderna
O Solitário Cavalinho Marinho - 01 Volume - Editora Tribos
O Tigrinho Fofoqueiro - 01 Volume - Editora Tribos
O Ursinho Desbocado - 01 Volume - Editora Tribos
O Urso Polar Aprende a Nadar - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
Oi, Eu Sou a Magali - 01 Volume - Editora Maurício de Souza
Oi, Eu Sou a Mônica - 01 Volume - Editora Maurício de Souza
Oi, Eu Sou Dorinha - 01 Volume - Editora Maurício de Souza
Oi, Eu Sou Marina - 01 Volume - Editora Maurício de Souza
Oi, Eu Sou O Luca - 01 Volume - Editora Maurício de Souza
Oi, Eu Sou O Ronaldinho Gaúcho - 01 Volume - Editora Maurício de Souza
Os Dois Cabritos - 01 Volume - Editora Rideel
Patinho Você Grasna Demais - 01 Volume - Editora Ciranda Cultural
Pedrinho Pintor - 01 Volume - Editora Salamandra
Pequenas Lições - 08 Volumes - So Ler
Pertinho de Você - 01 Volume - Editora Girassol
Pipa Ganha Rodas - 01 Volume - Editora Todo Livro
Piquenique na Fazenda - 01 Volume - Editora Vale das Letras
Poeminhas Ecológicos - 08 Volume - Editora Vale das Letras
Pooh - 01 Volume - Editora DCL
Por Enquanto Eu Sou Pequeno - 01 Volume - Editora Moderna
Pra Que Dinheiro - 01 Volume - Editora Globo
Pra Sempre no Meu Coração - 01 Volume - Editora Girassol
Rima Pra Lá, Rima Pra Cá - 05 Volumes - Editora Todo Livro
Saúde dos Dentinhos - 06 Volumes - Editora Todo Livro
Sentimentos "Boas Maneiras" - 04 Volumes - Editora Girassol
Série Bebê Maluquinho - 08 Volumes - Editora Melhoramentos
Série Bichin - 12 Volumes - Editora Melhoramentos
Sol Demais Nunca Mais - 01 Volume - Editora Vale das Letras
Um Dia na Fazenda - 01 Volume - Editora Vale das Letras
Um Macaco Pra Frente - 01 Volume - Editora Salamandra
Um Pra Lá, Outro pra Cá - 01 Volume - Editora Moderna
Viagens da Carolina - 01 Volume - Editora Globo
Vida - 10 Volumes - Editora Edelbra
Você Está Triste Ursinho - 01 Volume - Editora Todo Livro

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 062/2010 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, pelo fornecimento do Item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (cinco) dias úteis, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, ou seja, de 09 de agosto de 2010 à 08 de novembro de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 062/2010 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	365	12	2	019	44905218	1514	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB	Coleções e materiais bibliográficos
0401	12	361	12	2	012	44905218	2161	1000	Recursos ordinários – Livres	Coleções e materiais bibliográficos
0401	12	361	12	2	011	44905218	2162	1102	FUNDEB 40%	Coleções e materiais bibliográficos

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;



- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a previa defesa:

- Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato, pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior



- ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
 - c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
 - d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pela Srª. Maria Cristina Roberto, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799 -9,1 da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 062/2010 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 09 de agosto de 2010

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

Maria Cristina Roberto
Séc. Mun. de Educação., Cultura e Esporte e Lazer – Contratante

Vitória Régia Wolff
Gerente Administrativo
Vitória Régia Wolff
Vizu Distribuidora de Livros Ltda
Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:

CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

B-2/Atas&Editais

de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme realização do Pregão Presencial nº. 001/2010.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de setembro de 2010.

FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 62/2010.

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com recursos de cancelamento de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 1430/2009 de 18 de dezembro de 2009, resolve:

ARTIGO 1º - Fica aberto no atual orçamento um crédito adicional suplementar com recursos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações de despesas:

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

06.003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.243.00122-040 – Atendimento ao PETI

001130 - 3.1.00.000768 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do Presente

Crédito Especial, os recursos repassados ao Município pelo BB - FMA/Bolsa Peti - Fr.768 - c/c 14219-0 - Nº Conv.Am - 7682008.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2010.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

DECRETO Nº. 48/2010

Artigo 1º - Exonerar a partir de 01 de junho de 2010, a pedido o funcionário RICARDO CESAR DE OLIVEIRA, contratado para exercer o cargo de Ajudante Geral.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatiguá em 16 de setembro de 2010.

EFRAIM BUENO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: menor preço para cada ITEM. II - FORMA DE PAGAMENTO:

em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva Nota Fiscal; III - FORMA DE ENTREGA: as entregas deverão serem feitas pela proponente adjudicatária contratada, sob sua responsabilidade sem nenhum acréscimo, parceladamente em tantas etapas quantas forem necessárias, nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Compras, de acordo com a necessidade e consumo, nos locais a serem indicados pelos respectivos departamentos. A entrega de cada pedido ou requisição, deverá ser realizada no período de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do pedido de fornecimento (requisição de compras).

A cópia do edital e de seus anexos, deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, tendo em vista seguir em anexo CD com planilha para preenchimento de dados magnéticos. Horário de atendimento: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 e das 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, na Praça Otacilio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck.

Conselheiro Mairinck, 16 de Setembro de 2010.

Juarez Lélis Granemann Driessen

Prefeito Municipal

Anderlei Ruiz legler

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2010 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2010 - (PMRC)

Objeto: Aquisição de 06 (seis) Bibliotecas Infantis (obras literárias), composta por 403 volumes cada biblioteca, que serão utilizados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ/MF: 02.593.711/0001-42

Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 09 de agosto de 2010 a 08 de novembro de 2010.

Assinatura: 09 de agosto de 2010.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

TRIBUNAL DO VALE

Sexta-feira, 17 de setembro de 2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Guapirama - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2010

SÚMULA - Aprova os Critérios de Partilha de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o financiamento da rede socioassistencial para o exercício de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guapirama Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 283/96, de 19 de março de 1996, e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 09 de Setembro de 2010,

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Critérios de Partilha de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o financiamento da rede socioassistencial para o exercício de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guapirama, 10 de Setembro de 2010.

Maria Dolores de Oliveira Souza

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Guapirama - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2010

SÚMULA - Aprova o Orçamento Municipal da Área de Assistência Social para o exercício de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guapirama Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 283/96, de 19 de março de 1996, e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 09 de Setembro de 2010,

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento Municipal da Área de Assistência Social para o exercício de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guapirama, 10 de Setembro de 2010.

Maria Dolores de Oliveira Souza

Presidente do CMAS